



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 519/93

SÍNULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PARÓQUIA SANTA CRUZ DE ALTA FLORESTA-MT":

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD: Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei...

RECEBIDO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 348 DE
13/12/193 e 31/12/193
PAG. 46.

Arquivo Geral do Município

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Paróquia Santa Cruz, com sede no Canteiro Central, no valor de Cr\$ 98.700,00 (noventa e oito mil setecentos cruzeiros reais), repassados em uma única parcela, para custear despesas com obras na Comunidade Pe. Jêlio Maria, nesta Cidade.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 17 de dezembro de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

